



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO n.º 036/CMDCA/2026.

Dispõe sobre a retificação da Resolução n.º 028/CMDCA/2026 do custeio da participação de representantes da rede de proteção municipal em capacitação sobre Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGES – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Complementar Municipal nº 257, de 19 de abril de 2006, pela Lei Municipal nº 543, de 2019, e pelas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em especial as Resoluções nº 75/2001, nº 139/2010 e nº 231/2022, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada em 10 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.431/2017 estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e prevê a qualificação dos profissionais responsáveis pelo atendimento e proteção deste público;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603/2018 regulamenta a referida legislação e reforça a necessidade de organização e capacitação permanente da rede de proteção para a adequada realização da Escuta Especializada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Lages, visando à qualificação dos atendimentos e à prevenção da revitimização;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência para participação de representantes da rede no Curso Teórico e Prático de Formação de Profissionais para aprender e treinar a Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas de violência;

CONSIDERANDO que a capacitação, anteriormente prevista para os dias 15 e 16 de julho de 2026, no município de Florianópolis/SC, foi reagendada pela organização do evento para os dias 14 e 15 de setembro de 2026, passando a ser realizada no município de Chapecó/SC;



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO que o valor estimado para o custeio da participação dos representantes da rede de proteção foi atualizado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), permanecendo inalterados o objeto da formação e os participantes contemplados;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 028/Comitê/2026, de 04 de agosto de 2026, que solicita a manutenção da aprovação do custeio anteriormente autorizado, com as alterações acima mencionadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Resolução n.º 028/CMDCA/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Aprovar o custeio da participação de 04 (quatro) representantes da rede de proteção no Curso Teórico e Prático de Formação de Profissionais para Aprender e Treinar a Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, a ser realizado nos dias 14 e 15 de setembro de 2026, no município de Chapecó/SC.”

Art. 2º Fica retificado o § 1º do Art. 2º da Resolução n.º 028/CMDCA/2026, exclusivamente quanto à indicação do IV participante, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 1º** Os participantes contemplados serão:

I – Laura Aparecida Mendes – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS I;

II – Lucilene da Costa Muniz Ribeiro de Matos – representante do Conselho Tutelar;

III – Paulini Estefano Soares – representante do Programa CRENÇA MELHOR;

IV – Mara Luisa Matos – representante do CAPS i.”

Art. 3º Fica retificado o § 2º do Art. 2º da Resolução n.º 028/CMDCA/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 2º** O valor total estimado para participação dos representantes é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), provenientes de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, observadas as normas administrativas e financeiras vigentes.”

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução n.º 028/CMDCA/2026.

Art. 5º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA DA FONSECA
Data: 18/08/2026 15:35:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lages, 18 de agosto de 2026.

Maria Aparecida Fonseca
Coordenadora Geral CMDCA